



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2270

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

 Leis 3

 Decretos 3

Licitações e Contratos 5

 Aviso de Licitação 5

 Homologação / Adjudicação 7

 Extrato 10

Poder Legislativo 10

Licitações e Contratos 10

 Autorização de Contratação Direta 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 01/10/2026 às 14:01:49 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/58bc-7024-6428-5245-aa>

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI N.º 5.407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.518/2026, de autoria do Vereador Charles Amaral Ferreira)

Dispõe sobre a transparência das informações relativas às listas de espera por consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias eletivas no âmbito da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurado aos usuários da rede pública municipal de saúde o direito de acesso às informações relativas à sua situação nas listas de espera para a realização de consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias eletivas, observados os princípios da transparência, impessoalidade, publicidade, eficiência e proteção dos dados pessoais.

Art. 2.º O acesso às informações de que trata esta Lei deverá permitir ao usuário, sempre que tecnicamente disponível nos registros administrativos existentes, a consulta dos seguintes dados:

- I – data de ingresso na lista de espera;
- II – especialidade, exame, procedimento ou cirurgia solicitada;
- III – situação atual da solicitação;
- IV – posição do usuário na lista de espera, quando a organização do atendimento permitir classificação sequencial;
- V – eventual classificação de prioridade atribuída ao atendimento, quando houver;
- VI – informação sobre realização, encaminhamento, suspensão ou cancelamento da solicitação, quando ocorrido.

§ 1.º Quando a ordem de atendimento não observar exclusivamente critério cronológico, em razão de classificação de risco, prioridade clínica, urgência ou outro critério técnico aplicável, o usuário deverá ser informado dessa circunstância.

§ 2.º O disposto neste artigo não confere ao usuário direito à divulgação de informações pessoais ou clínicas de terceiros.

Art. 3.º A consulta às informações previstas nesta Lei será disponibilizada de forma individualizada, mediante identificação segura do usuário ou de seu representante legal, preservados o sigilo médico e os dados pessoais protegidos pela legislação vigente.

Art. 4.º Para cumprimento desta Lei poderão ser utilizados os sistemas, páginas eletrônicas, canais digitais, serviços de atendimento e demais meios tecnológicos ou administrativos já existentes e disponíveis no Município.

Parágrafo único. Esta Lei não impõe a criação de aplicativo, plataforma tecnológica específica, novo órgão, unidade administrativa, cargo, emprego ou função pública.

Art. 5.º Nas hipóteses em que não seja possível informar posição numérica na lista de espera, em razão da natureza do atendimento ou da adoção de critérios técnicos de prioridade, será assegurado ao usuário acesso, no mínimo, às informações referentes:

- I – à data de inclusão da solicitação;
- II – à situação atual do pedido;
- III – à existência de prioridade clínica, quando aplicável;
- IV – à permanência da solicitação na regulação ou fila correspondente.

Art. 6.º É vedada qualquer alteração da ordem de atendimento fundada em critérios estranhos às normas técnicas, clínicas, legais ou regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. As hipóteses de prioridade legal, urgência, emergência, risco clínico ou necessidade médica devidamente fundamentada não constituem alteração indevida da ordem de atendimento.

Art. 7.º O usuário que identificar informação divergente daquela constante de seus documentos ou de sua solicitação poderá requerer esclarecimento ou correção pelos canais de atendimento já disponibilizados pela Administração Municipal.

Art. 8.º A divulgação e o acesso às informações previstas nesta Lei deverão observar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e as demais normas aplicáveis.

Art. 9.º A implementação das disposições desta Lei observará a estrutura administrativa, os sistemas e os recursos tecnológicos já existentes, sem prejuízo da adoção, pelo Poder Executivo, de outros meios que entenda convenientes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.205, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da

Administração Direta e Indireta,
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de Olímpia e Câmara Municipal,
com vistas à elaboração do
Balanço Geral do exercício de
2026, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2026 e a elaboração do Balanço Geral do Município requerem providências formalmente ordenadas e tempestivas;

Considerando a exigência de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2026 e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2026 até 31 de janeiro de 2027;

Considerando que os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais das Autarquias, do Instituto de Previdência e da Câmara Municipal devem ser incorporados ao Balanço Geral;

Considerando a necessidade de padronização e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos,

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos da Administração Direta observarão, obrigatoriamente, as disposições deste Decreto. Os órgãos da Administração Indireta, Autarquias, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e Câmara Municipal, deverão disciplinar seus procedimentos de encerramento em conformidade com estas normas, respeitando os prazos de envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil das despesas observarão:

- O princípio da anualidade (art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64);
- O regime de competência (art. 50, inciso II, da LC nº 101/2000);
- As diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 3.º Os pedidos de compras com impacto no orçamento de 2026 deverão estar confirmados no sistema eletrônico até **09 de outubro de 2026**. As Autorizações de Fornecimento (AFs) e Ordens de Serviço (OSs) devem ser encaminhadas aos fornecedores até **16 de outubro de 2026**.

§ 1.º Exceções deverão ser justificadas por escrito, com assinatura do ordenador de despesa, e submetidas à aprovação prévia das Secretarias de **Planejamento e Finanças e de Gestão e Cidade Inteligente**, com anuência do Prefeito.

§ 2.º Estão excluídas dessas regras as despesas obrigatórias de caráter constitucional e legais relativas a fundos, convênios, parcerias, empréstimos e determinações judiciais, desde que haja disponibilidade orçamentária e

financeira.

§ 3.º Consideram-se despesas obrigatórias de caráter constitucional aquelas que compõem os percentuais mínimos de aplicação: 25% em Educação e 15% em Saúde.

§ 4.º No período de **1º a 11 de dezembro de 2026**, todas as Unidades da Administração Municipal deverão realizar e concluir o **Inventário Anual dos bens móveis permanentes integrantes de sua respectiva Carga Patrimonial**, sob responsabilidade dos respectivos Gestores Patrimoniais, nos termos do Manual para Gestão e Controle de Patrimônio Mobiliário.

§ 5.º O Inventário Anual deverá ser **concluído e entregue ao Setor de Patrimônio Mobiliário até 11 de dezembro de 2026**, contemplando a conferência da totalidade dos bens integrantes da Carga Patrimonial da Unidade e a apuração das eventuais divergências identificadas entre a situação física dos bens e os registros constantes do Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4.º Dotações vinculadas a processos licitatórios não concluídos até 31 de outubro de 2026 serão canceladas. O gestor do contrato responderá por eventuais despesas sem o devido empenho.

Art. 5.º Notas fiscais de 2026 deverão ser enviadas:

- na Divisão de Gestão Logística até 13 de novembro de 2026, para emissão do Boletim de Recebimento;
- na Secretaria de Planejamento e Finanças até 19 de novembro de 2026, para providências contábeis.

§ 1.º Contratos contínuos devem ter notas fiscais enviadas:

- na Divisão de Gestão Logística até 01 de dezembro de 2026;
- na Secretaria de Planejamento e Finanças até 07 de dezembro de 2026.

§ 2.º A Divisão de Gestão Logística realizará inventário físico-financeiro de 14 a 18 de dezembro de 2026, período em que não emitirá boletins de recebimento de materiais.

§ 3.º Apenas processos integrados com boletim emitido pela Divisão de Gestão Logística poderão ser liquidados.

Art. 6.º Despesas não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em restos a pagar, processadas ou não processadas, conforme análise da Secretaria de Planejamento e Finanças e disponibilidade de lastro financeiro.

Parágrafo único. Despesas não inscritas em restos a pagar terão seus empenhos automaticamente anulados.

Art. 7.º Restos a pagar não processados obedecerão à ordem cronológica no exercício seguinte.

Art. 8.º Créditos vencidos e não pagos até o fim do exercício serão inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Divisão de Cadastro Imobiliário e Gestão da Dívida Ativa deverá encaminhar demonstrativo à Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária até 11 de janeiro de 2027.

Art. 9.º As Divisões e Setores de Almoxarifado, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e Câmara Municipal, deverão enviar inventários e relatórios atualizados até 11 de janeiro de 2027 à Secretaria de Planejamento e Finanças, com data-base em

31 de dezembro de 2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSE CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.734, de 16 de outubro de 2025, que institui e regulamenta o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela Coordenação intersetorial do Programa Criança Feliz – PCF, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos II, IV, V, VII e IX, constantes do artigo 2º, do Decreto n.º 9.734, de 16 de outubro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Comitê Gestor terá sua representatividade abaixo descrita, composta por titular e suplente, com a seguinte composição:

...

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Carolina Ferraz Marcondes – CPF n.º

***642978**

Suplente: Marília Nogueira Decio Reccio – CPF n.º

***210548**

...

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

Titular: Alexandra Maria Piton Marcondes – CPF n.º

***328938**

Suplente: Valter de Moura e Silva Junior – CPF n.º

***505948**

V - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Robertha Carla Gonçalves Affonso – CPF n.º

***178588**

Suplente: Ademilson Eduardo de Toledo – CPF n.º

***693438**

...

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Marco Aurélio Cotrim – CPF n.º ***407598**

Suplente: Sandra Cristina Cobacho Cizotto – CPF n.º

***415838**

...

IX - 01 (um) visitador do Programa Criança Feliz:

Titular: Kesia Dias Ribeiro – CPF n.º ***970948**

Suplente: Vinícius Viana Gomes – CPF n.º ***666968**

...”

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 9.734, de 16 de outubro de 2025.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 133/2026.

Objeto: Aquisição de guias de calçada / guias pré-moldadas de concreto, destinadas à execução, manutenção, recuperação e adequação de calçadas, passeios públicos, vias urbanas, canteiros centrais, praças, áreas institucionais e demais logradouros públicos do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/10/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

Diretor Interino da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 134/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em



prestação de serviços de manejo arbóreo urbano (poda em altura, corte raso/supressão e destocamento mecânico ou manual) e diagnóstico fitossanitário avançado não destrutivo por tomografia sônica de impulso, para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/10/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 30 de setembro de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

**Diretor Interino da Divisão de Gestão de
Planejamento de Compras**

.....



Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 100/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS	10.537.152/0001-81	1	843.750,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

Às 08:26 horas do dia 29/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 100/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 118/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor		CPF/CNPJ		
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI		10.176.887/0001-27		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - NITROGÊNIO LÍQUIDO	450,00	17,0000	7.650,00	
Total do Fornecedor			7.650,00	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

Às 08:26 horas do dia 29/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)

Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 118/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
29 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organizado e realização de concurso público/processo seletivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.* Data de assinatura: 03/09/2026. Origem: Aditivo nº 393/2023-3 – Dispensa nº 62/2023. Reequilíbrio Econômico financeiro. Vigência: 08/10/2026.

Contratada: Mais Via Fibra internet banda larga LTDA. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso e interligação de pontos de rede privada para sistema de videomonitoramento do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.* Data de assinatura: 25/09/2026. Origem: Aditivo nº 300/2024-3 – Pregão eletrônico nº 95/2024. Prorrogação de contrato. Vigência: 03/10/2027.

Contratada: Ecosystem serviços urbanos LTDA. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com a disponibilização de caminhão com motorista habilitado e a alocação de mão de obra terceirizada, destinados à execução de atividades de zeladoria urbana, operação de tratores, roçada manual, apoio operacional e condução de veículos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.* Data de assinatura: 24/09/2026. Origem: Aditivo nº 60/2026-1 – Dispensa nº 332/2026. Supressão de quantitativo. Vigência: 01/04/2027.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 26/2026, Processo Administrativo nº 30/2026, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação

direta por dispensa de licitação da seguinte empresa para instalação elétrica para um ponto de ar condicionado, incluindo mão de obra e materiais visando atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme Termo de Referência: **37.978.268 FRANCISCO EVERSON CORDEIRO JAKUES**, inscrita no CNPJ nº 37.978.268/0001-02, no valor total de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Determino que o Setor Competente lavre os instrumentos de formalização das contratações (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 1º de outubro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 58bc-7024-6428-5245-aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2270, ano X, veiculado em 01 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 01/10/2026 às 14:01:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/58bc-7024-6428-5245-aa>